



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

Ofício nº 789/07

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 08 de Maio de 2007.

SENHOR PRESIDENTE:

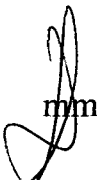
Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 6 2 2 – Dispões sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPORTAR OS ENCARGOS COM CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONE, QUE ORIGINAREM DO POSTO DA POLÍCIA MILITAR DO BAIRRO DAS LARANJEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.


mm/nc



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

M E N S A G E M N° 3 6 2 2

(08 DE MAIO DE 2007)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei dispondo sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPORTAR OS ENCARGOS COM CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONE, QUE ORIGINAREM DO POSTO DA POLÍCIA MILITAR DO BAIRRO DAS LARANJEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem como objetivo a autorização pertinente para que possamos suportar os encargos com o consumo de água/esgoto, energia elétrica e telefone, que originarem do Posto Policial Militar do Bairro das Laranjeiras, recentemente instalado por força do Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Tal medida se faz necessária para atender ao solicitado pelo Comando da Polícia Militar em nossa região, uma vez que o imóvel em que se encontra instalado o Posto Policial foi cedido pela municipalidade, situação que nos autoriza em atender tal reivindicação, considerando-se, também, que os referidos encargos já estão suportados pelo erário municipal com relação ao Posto Policial Militar situado na Avenida Prof. Carvalho Pinto.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, solicito que o objeto da presente propositura seja apreciado em regime de urgência.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**


mm/nc



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

PROJETO DE LEI Nº 4.392/07

(08 de Maio de 2.007)

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 05/06/2007
PRESIDENTE

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPORTAR OS ENCARGOS COM CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONE, QUE ORIGINAREM DO POSTO DA POLÍCIA MILITAR DO BAIRRO DAS LARANJEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suportar os encargos como consumo de água/esgoto, energia elétrica e telefone, que originarem do Posto da Polícia Militar do Bairro das Laranjeiras.

ARTIGO 2º - Os encargos de que trata o Artigo anterior serão objeto de Cláusula aditiva ao Termo de Convênio firmado para a instalação do respectivo Posto Policial Militar.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 08 de Maio de 2.007.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/nc

AS COMISSÕES DE
15/05/2007
S.S. em
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 4392/2007.

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA SUPORTAR OS ENCARGOS COM CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONE, QUE ORIGINAREM DO POSTO DA POLÍCIA MILITAR DO BAIRRO DAS LARANJEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Acompanhando o Projeto vem a mensagem expositiva do Senhor Prefeito.

O Senhor Chefe do Executivo pretende, com tal propositura, obter autorização Legislativa para suportar os gastos acima mencionados, originados pelo Posto da Polícia Militar do Bairro de Laranjeiras, recentemente instalado por força do Convênio firmado pela Secretaria do Estado da Segurança Pública.

Por se tratar de matéria com o mesmo objetivo, estas comissões, à unanimidade, entendem que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como segue:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados às finanças e orçamento, do ponto de vista legal e constitucional, igualmente não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

O aspecto afeto à área de Serviços Públicos, na mesma esteira, não apresenta irregularidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

Isto posto, nosso PARECER, conjunto e unânime é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei nº. 4392/2007.

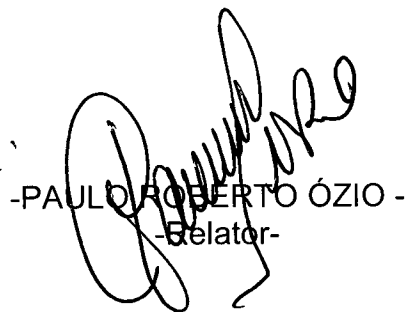
Sala das Sessões, 05 de junho de 2007.

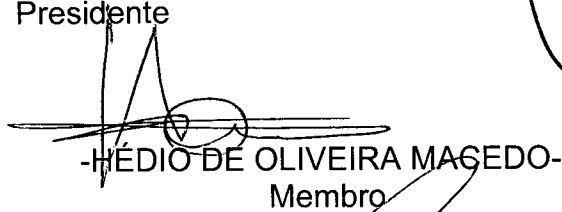

-GERSON MOREIRA ROMERO -
Presidente


-Dr. ROBERTO HAMAMOTO-
Relator

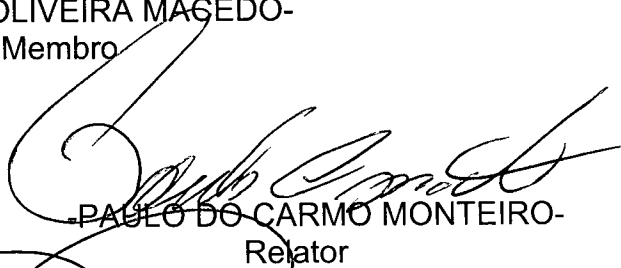

-PAULO ROBERTO ÓZIO-
Membro


-ADRIANO CÉSAR DA S. ZAMBELLI-
Presidente


-PAULO ROBERTO ÓZIO -
-Relator-


-HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO-
Membro


-HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO-
Presidente


-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Relator


-GERSON MOREIRA ROMERO -
Membro